27 de julho de 2021

Estatísticas do Rendimento ao nível local – indicadores de rendimento declarado no IRS
2019

STATSlab

Desigualdades Inter e Intramunicipais – Um retrato territorial baseado nas notas de liquidação do IRS

Em 2019, a mediana do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo foi 9 539 € em Portugal, aumentando 4,5% face ao ano anterior. Todos os municípios acompanharam esta tendência de crescimento, mas apenas um quinto apresentou valores medianos superiores ao verificado no país: os 18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa (AML), 19 municípios no Centro, 13 no Alentejo, 7 no Norte, 4 na Região Autónoma dos Açores, 3 na Região Autónoma da Madeira e apenas Faro no Algarve. Os três municípios com valores declarados mais elevados foram Oeiras (14 009 €), Lisboa (12 898 €) e Cascais (11 859 €).

Em 2019, o rácio P80/P20 – indicador que traduz o número de vezes que o rendimento do sujeito passivo situado no percentil 80 é superior ao rendimento do sujeito passivo do percentil 20 – era 2,8 em Portugal e 50 municípios apresentaram um valor superior a este referencial, destacando-se com maior assimetria Lisboa (3,7), Porto (3,6) e Cascais (3,4). O menor rácio observado foi em Vizela (2,0).

O INE divulga as 'Estatísticas do Rendimento ao nível local' para o ano de 2019, com base em dados fiscais anonimizados da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) relativos à Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3), obtidos ao abrigo de um protocolo celebrado entre as duas entidades.

Esta iniciativa insere-se no quadro do desenvolvimento da **Infraestrutura Nacional de Dados (IND)** no INE, que corresponde ao corolário de um caminho prosseguido nos últimos anos de integração de dados provenientes de fontes diversas.

Os resultados apresentados baseiam-se nos valores do 'Rendimento bruto declarado', do 'IRS Liquidado' e da variável derivada 'Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado' por agregado fiscal e por sujeito passivo. A análise centra-se em 2019, último ano com informação disponibilizada ao INE. Os resultados encontram-se estruturados em fichas de síntese para os municípios com 2 mil ou mais sujeitos passivos deste imposto e para as 25 sub-regiões NUTS III do país (ver Nota técnica e Guia de leitura dos resultados).

Esta publicação enquadra-se no espaço do Portal **STATSLab – Estatísticas em desenvolvimento**. As estatísticas apresentadas neste espaço distinguem-se por duas características: i) inserem-se em projetos de novos produtos estatísticos que ainda não foram inteiramente completados e, contudo; ii) expressam já informação que se pode revelar útil para a análise económica e social. Efetivamente, pretende-se continuar o desenvolvimento das Estatísticas do Rendimento ao nível local através da integração da informação da Nota de Liquidação do IRS com outra também obtida junto da Autoridade Tributária, tendo em vista a divulgação de resultados com maior detalhe.

www.ine.pt | Serviço de Comunicação e Imagem - Tel: +351 21.842.61.00 - sci@ine.pt

Em 2019, todos os municípios da AML apresentavam valores medianos do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superiores a 10 000 €

Em 2019, o valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo foi 9 539 € em Portugal. A Área Metropolitana de Lisboa (11 283 €), a Região de Coimbra (9 715 €), a Região de Leiria (9 709 €), o Alentejo Central (9 655 €) e a Região de Aveiro (9 579 €) foram as sub-regiões com os rendimentos medianos mais elevados, superiores à referência nacional. Por outro lado, as sub-regiões do Alto Tâmega (7 531 €) e do Tâmega e Sousa (7 843 €) apresentaram os rendimentos medianos mais baixos, inferiores a 8 000 € por sujeito passivo.

O retrato municipal do valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo evidenciou 65 municípios com valores acima da referência nacional e, com valores mais baixos (inferiores a 8 000 €), um conjunto de municípios sobretudo da região Norte. Destacaram-se 42 municípios com valores acima de 10 000 € por sujeito passivo, mais 10 municípios do que em 2018. Com valores acima de 11 500 € salientaram-se, os municípios de Oeiras (14 009 €) – apresentou o rendimento mediano mais elevado –, Lisboa (12 898 €), Cascais (11 859 €) e Alcochete (11 594 €) que se integram na Área Metropolitana de Lisboa. Aliás, todos os 18 municípios desta região apresentaram valores medianos superiores a 10 000 €.

No caso da Área Metropolitana do Porto destacaram-se, pelos elevados valores medianos observados, três municípios contíguos – Porto (11 181 €), Maia (10 725 €) e Matosinhos (10 371 €).

Figura 1: Valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, Portugal, NUTS III e município, 2019

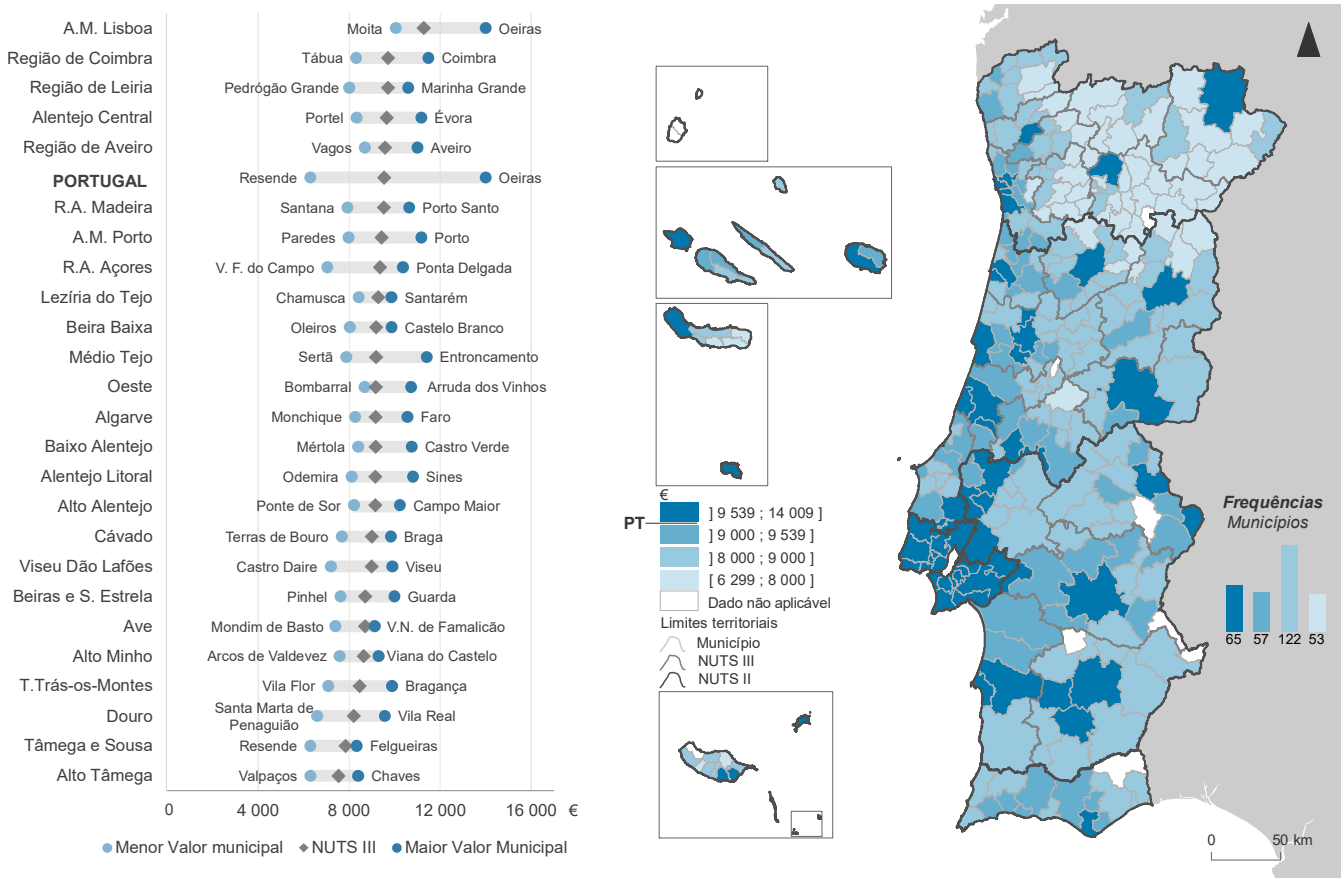

Nota:Apresentam-se resultados para os municípios com 2 000 ou mais sujeitos passivos.

A Lezíria do Tejo foi a sub-região onde se verificou a menor amplitude do valor mediano entre municípios (1 447 €): o menor valor registou-se na Chamusca (8 420 €) e o maior em Santarém (9 867 €). Por outro lado, a Área Metropolitana de Lisboa registou a maior disparidade de rendimento entre municípios (3 956 €): o menor valor registou-se na Moita (10 053 €) e o maior em Oeiras.

Em 2019, todos os municípios registaram um aumento do valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo

Em 2019, o valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo foi de 9 539 € em Portugal, correspondendo a um aumento de +4,5% face ao ano anterior. Face a 2018, todos os municípios apresentaram um aumento do valor mediano do rendimento por sujeito passivo.

Quase metade dos municípios (151) apresentaram simultaneamente valores medianos abaixo da referência nacional e taxas de crescimento anual do rendimento mediano superiores à do país. Contudo, um pouco mais de ¼ dos municípios (81) registaram, simultaneamente, valores medianos do rendimento e taxas de crescimento anuais inferiores à referência nacional.

Do conjunto de 65 municípios que apresentaram, em 2019, valores medianos de rendimento acima da referência nacional, 41 registaram taxas de crescimento anual inferiores à do país, incluindo 16 dos 18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa (as exceções foram Mafra e Vila Franca de Xira), e mais seis municípios com mais de 100 mil habitantes: Porto e Matosinhos na Área Metropolitana do Porto, Funchal, Braga, Coimbra e Leiria.

Figura 2: Mediana e taxa de variação anual do valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, Portugal e municípios, 2019

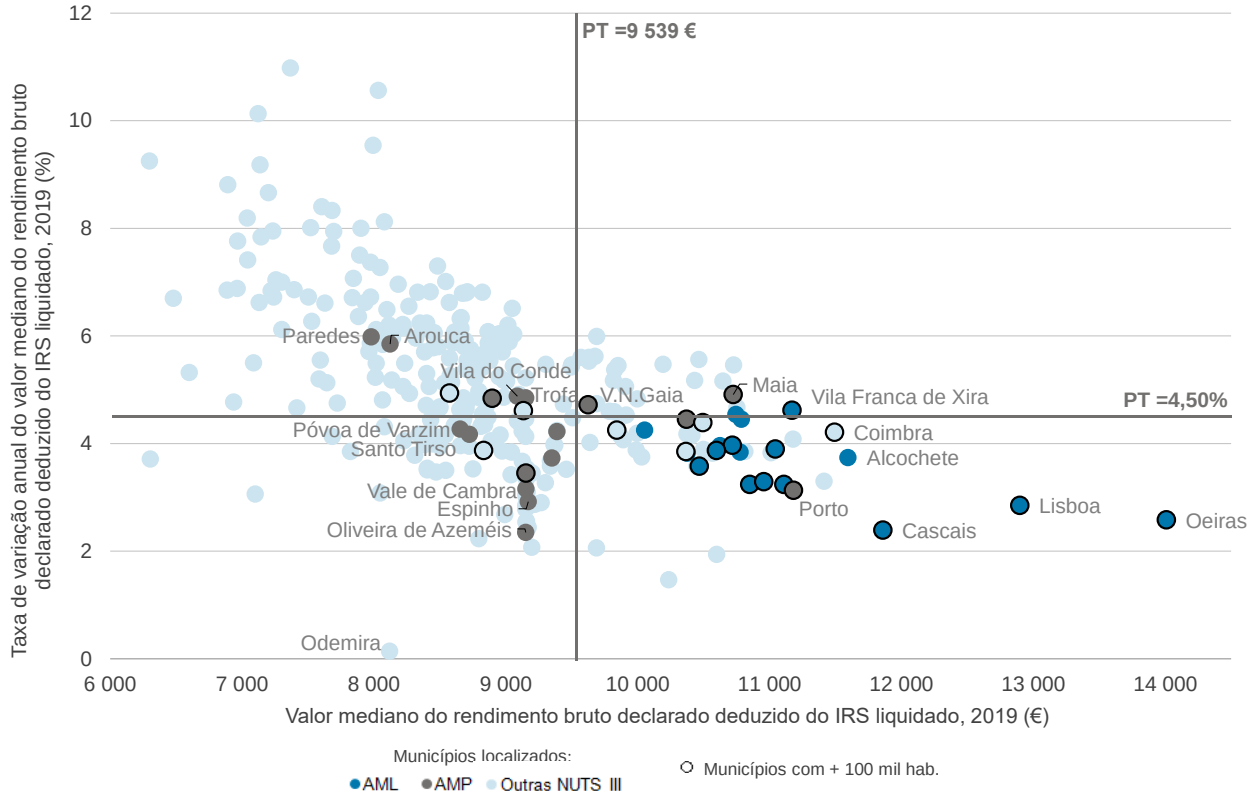

Nota:Apresentam-se resultados para os municípios com 2 000 ou mais sujeitos passivos.

Em 2019, 45 municípios apresentaram valor do percentil 20 e do percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superior à referência nacional

Em 2019, os 20% dos sujeitos passivos com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado mais baixos registaram valores até 5 725 €, o que correspondia a cerca de 60% do valor mediano (9 539 €) e a 35% do valor do rendimento do percentil 80 (16 248 €).

Ao nível sub-regional, o valor do percentil 20 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo variou entre 4 200 € no Alto Tâmega e 6 713 € na Área Metropolitana de Lisboa. No lado oposto da distribuição de rendimentos, o valor do percentil 80 foi também mais elevado na Área Metropolitana de Lisboa (19 898 €) mas o valor mais baixo observou-se na sub-região do Tâmega e Sousa (11 306 €).

Em 2019, em 45 municípios, o valor do percentil 20 e do percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superaram a referência nacional. Destacaram-se os municípios da Área Metropolitana de Lisboa (17 em 18 municípios) e de uma forma geral os municípios com mais de 100 mil habitantes, nomeadamente, Porto, Maia, Matosinhos (Área Metropolitana do Porto), Braga (Cávado), Coimbra (Região de Coimbra), Leiria (Região de Leiria) e Funchal (Região Autónoma da Madeira).

Figura 3: Percentil 20 e percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, Portugal e municípios, 2019

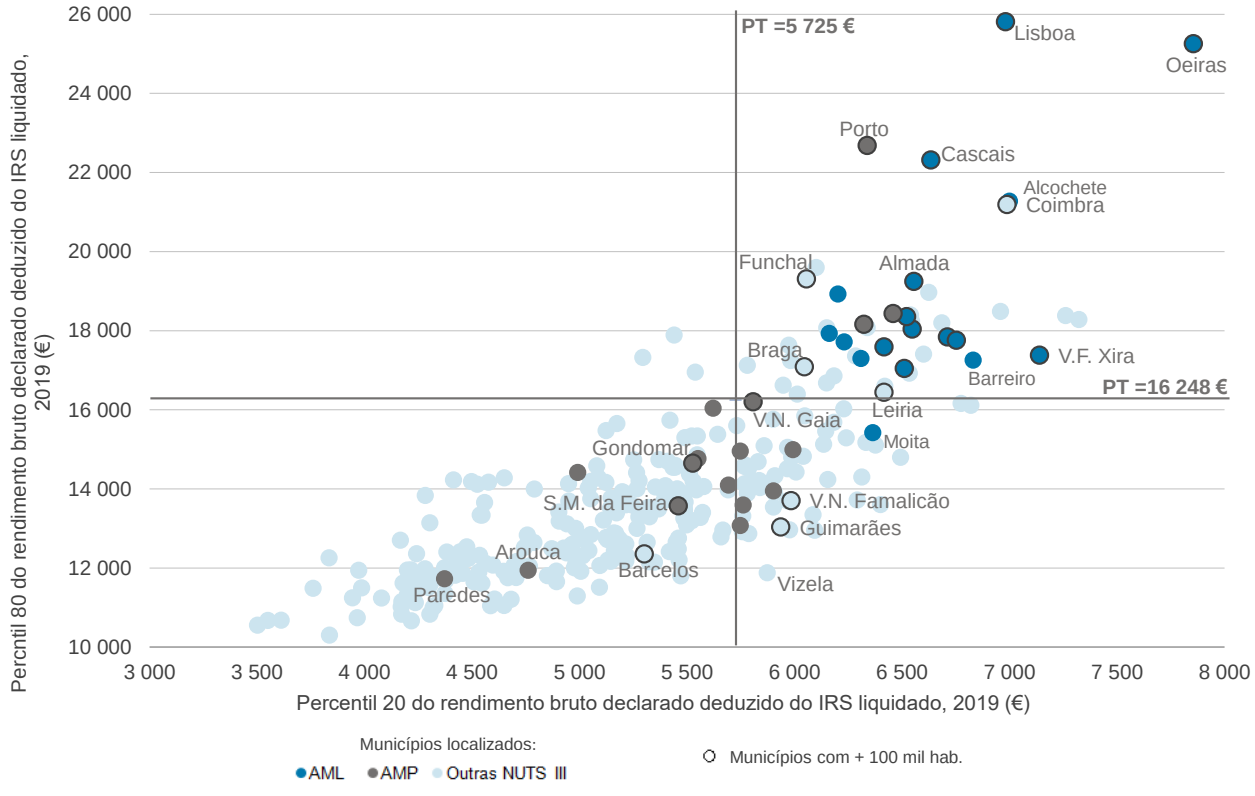

Nota:Apresentam-se resultados para os municípios com 2 000 ou mais sujeitos passivos.

O padrão mais comum destes indicadores evidenciava 196 municípios com valores abaixo da referência nacional no percentil 20 e no percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo. Destacavam-se também 53 municípios em que o valor do percentil 20 foi superior ao valor nacional e o percentil 80 inferior à referência nacional indiciando situações de menor disparidade de rendimento entre os sujeitos passivos.

Em 2019, Lisboa, Porto e Cascais apresentaram a maior assimetria da distribuição do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, tomando como referência o rácio P80/P20

O rácio P80/P20 é um indicador de desigualdade na distribuição do rendimento e traduz o número de vezes que o rendimento do sujeito passivo situado no percentil 80 é superior ao rendimento do sujeito passivo do percentil 20.

Em 2019, o rácio P80/P20 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo era 2,8 em Portugal, registando-se uma ligeira diminuição da assimetria face a 2018 (2,9). Em 2019, 50 municípios apresentaram um valor superior ao do país. Deste conjunto, 22 registaram também valores medianos de rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superiores à referência nacional, destacando-se Lisboa (3,7), Porto (3,6) e, ainda, Cascais (3,4) com valores do rácio P80/P20 mais elevados.

Assim, tendo como referência este indicador, o município de Lisboa apresentou a maior disparidade na distribuição do rendimento do país: os 20% dos sujeitos passivos com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado mais elevado registaram valores a partir de 25 810 € enquanto os 20% dos sujeitos passivos com rendimento mais baixos registaram valores até 6 981 €. Em Oeiras, o município com o valor mediano de rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado mais elevado do país, o rácio P80/P20 era 3,2 (25 257 vs. 7 855 €). O município com menor valor do rácio P80/P20 foi Vizela (2,0).

A Figura 4 evidencia ainda um conjunto de 34 municípios com valores medianos do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado superior ao do país, mas menor assimetria de rendimentos entre o sujeito passivo situado no percentil 80 e o sujeito passivo do percentil 20 do que o verificado no país.

Figura 4: Mediana e desigualdade na distribuição do rendimento declarado deduzido do IRS liquidado (P80/P20) por sujeito passivo, Portugal e municípios, 2019

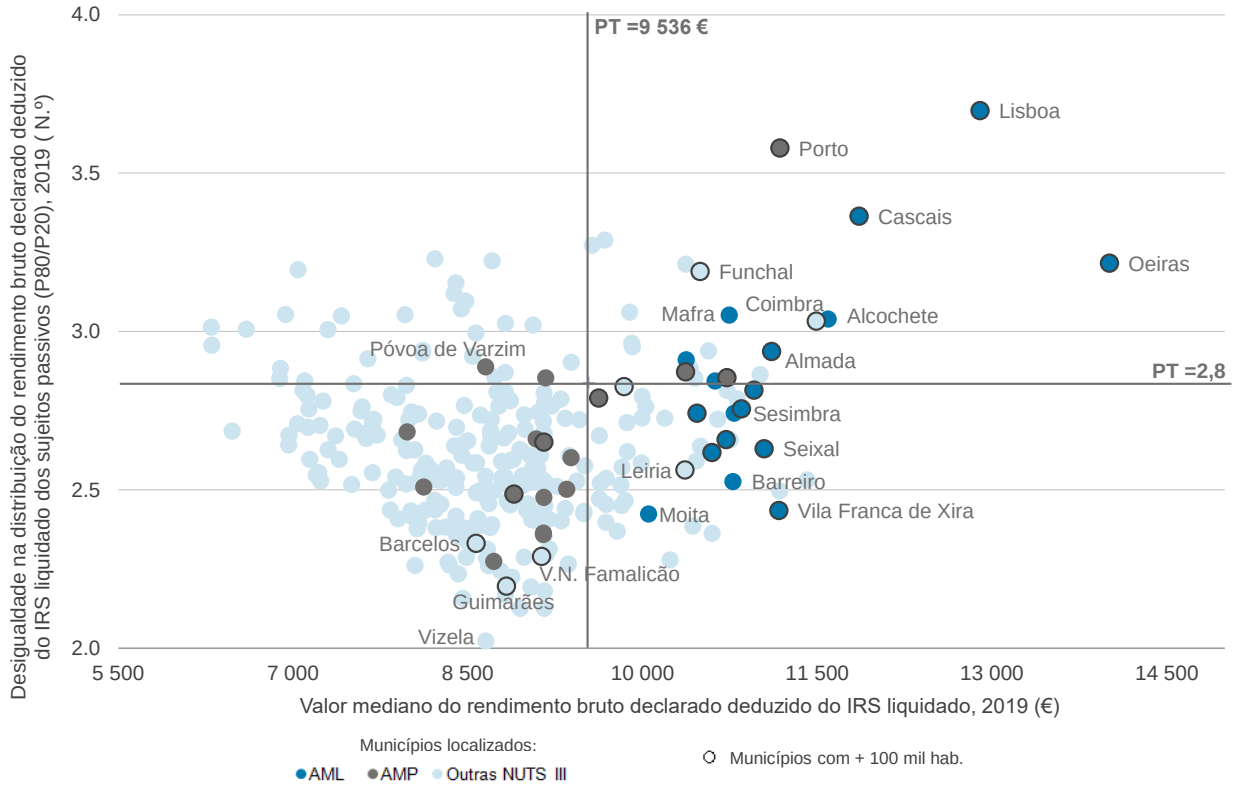

Nota:Apresentam-se resultados para os municípios com 2 000 ou mais sujeitos passivos.

Em 2019, o Alentejo Central apresentou o menor nível de concentração do rendimento entre as 25 sub-regiões NUTS III do país

O Coeficiente de Gini é um indicador de desigualdade na distribuição de rendimentos que visa sintetizar num único valor a assimetria dessa distribuição. Assume valores entre 0 (quando todos os sujeitos passivos têm igual rendimento) e 100 (quando todo o rendimento se encontra num único sujeito passivo).

Em 2019, o coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo foi 36,5% em Portugal, evidenciando uma ligeira redução face a 2018 (37,0%). As regiões autónomas dos Açores (38,1%) e da Madeira (36,6%), as áreas metropolitanas de Lisboa (37,6%) e do Porto (36,5%) e as sub-regiões contíguas do Alto Tâmega (37,8%), do Douro (37,5%) e de Terras de Trás-os-Montes (36,9%) apresentaram coeficientes iguais ou superiores ao valor nacional sugerindo uma maior desigualdade relativa na distribuição do rendimento. Por outro lado, o Alentejo Central (31,8%) apresentou o menor nível de concentração do rendimento entre as 25 sub-regiões NUTS III do país.

Figura 5: Coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, Portugal, NUTS III e município, 2019

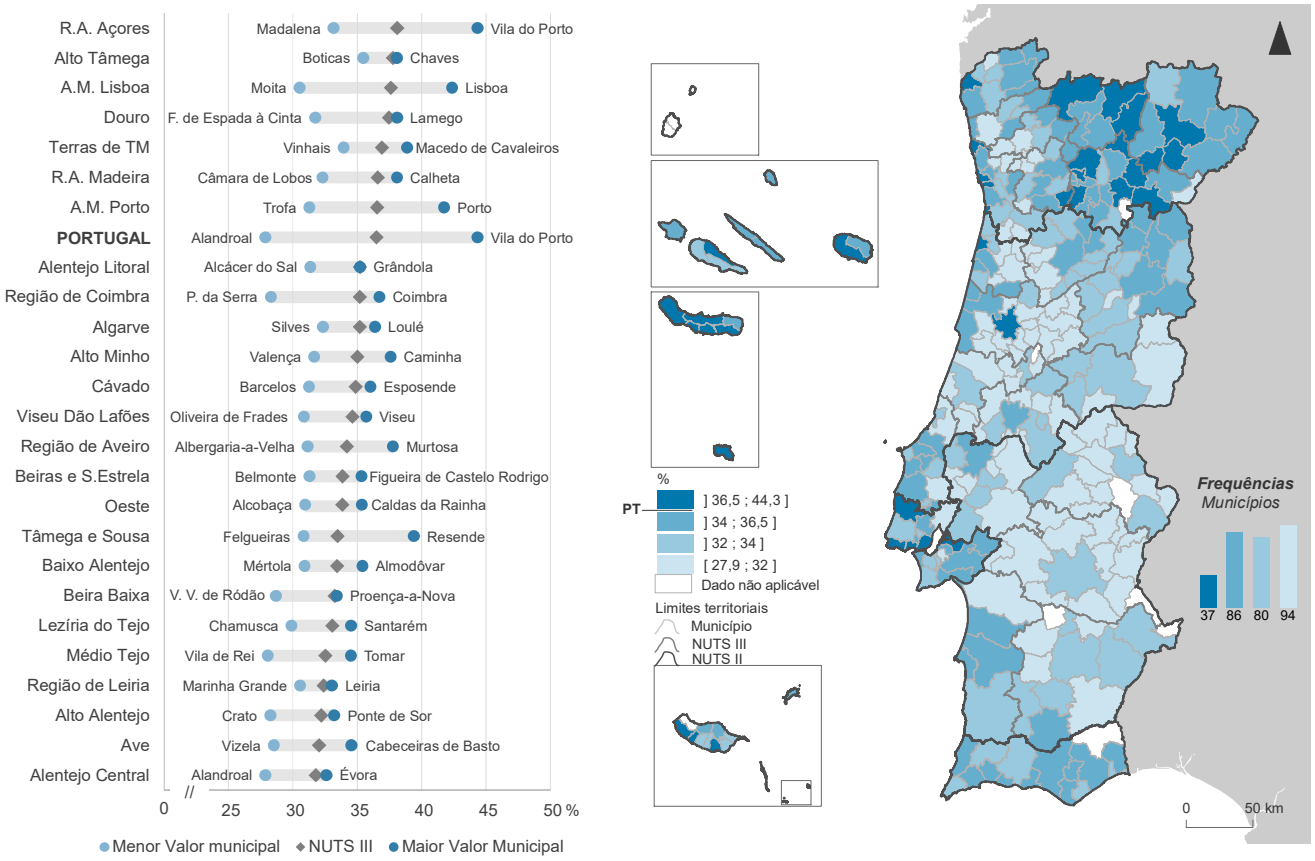

Nota:Apresentam-se resultados para os municípios com 2 000 ou mais sujeitos passivos.

A análise do padrão municipal do coeficiente de Gini evidencia, com valores superiores à referência nacional, a Região Autónoma dos Açores (8 dos 16 municípios com informação disponível) e a região Norte (19 dos 85 municípios com informação disponível). Para além destas duas regiões, verificaram-se também valores de coeficiente de Gini superiores ao nacional em municípios da Área Metropolitana de Lisboa (Lisboa, Cascais, Alcochete, Oeiras e Mafra), da Região Autónoma da Madeira (Calheta, Funchal e Ponta do Sol), e da região Centro (Coimbra e Murtosa). Note-se que nenhum município do Alentejo e do Algarve registou uma assimetria do rendimento superior ao valor nacional, à luz do coeficiente de Gini.

Destacaram-se com resultados superiores a 40%, os municípios Vila do Porto (44,3%), Lisboa (42,4%), Porto (41,7%), Cascais (40,9%), Lagoa (40,6%) e Vila Franca do Campo (40,2%).

Os municípios com os menores níveis de desigualdade de rendimento situavam-se sobretudo no Interior das regiões Centro e Alentejo, tendo o Alandroal (27,9%) registado o menor coeficiente de Gini do país.

A Região de Leiria foi a sub-região com menor amplitude do coeficiente de Gini entre municípios: o menor valor foi registado na Marinha Grande (30,6%) e o maior em Leiria (33,0%).

Em 2019, dos 37 municípios com coeficientes de Gini superiores ao valor nacional, 13 registaram também valores medianos de rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superiores à referência nacional:

Vila do Porto, Lisboa, Porto, Cascais, Ponta Delgada, Alcochete, Oeiras, Funchal, Vila Real, Angra do Heroísmo, Coimbra, Matosinhos e Mafra. O padrão mais comum na leitura conjunta destes dois indicadores evidencia 205 municípios com coeficientes de Gini e valores medianos do rendimento simultaneamente abaixo do valor do país.

A Figura 6 evidencia também um conjunto de 52 municípios com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado superior ao do país, mas menor concentração do rendimento do que o verificado no país, incluindo 13 dos 18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa.

Figura 6: Mediana e Coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, Portugal e municípios, 2019

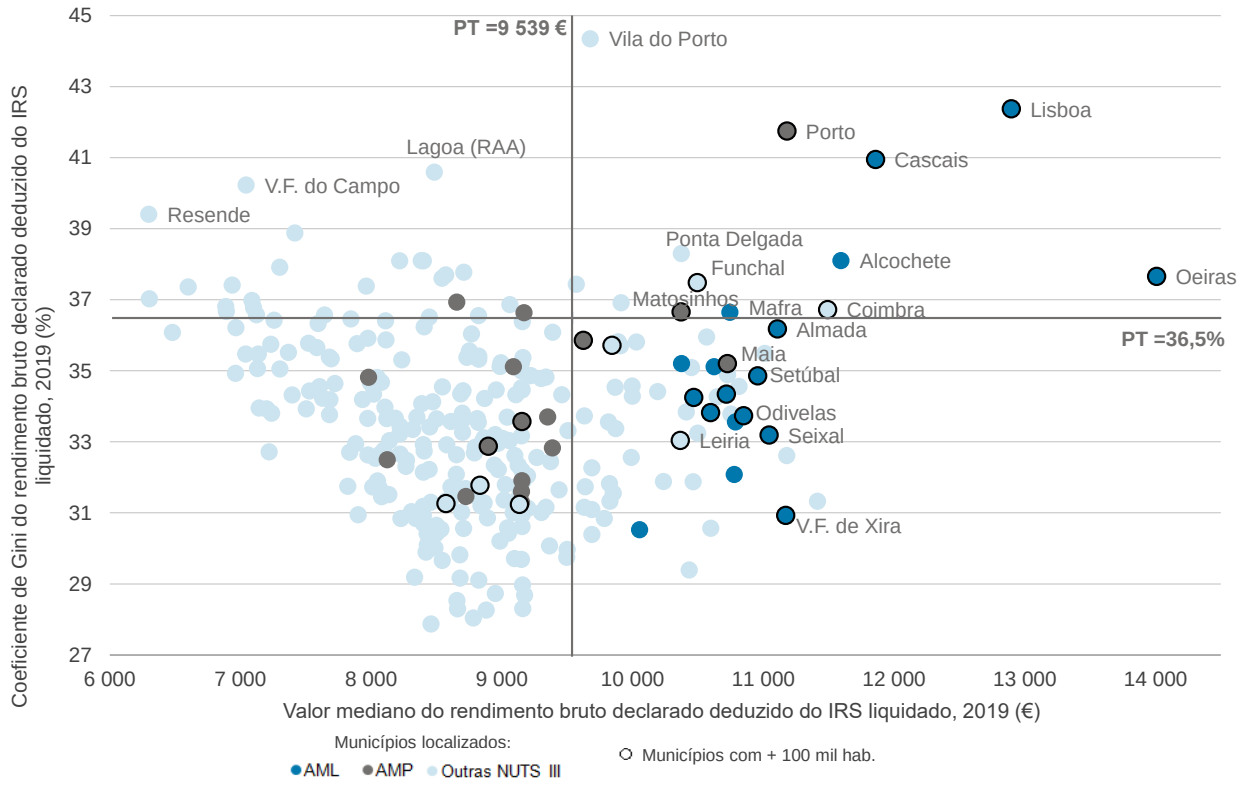

Nota:Apresentam-se resultados para os municípios com 2 000 ou mais sujeitos passivos.

Caixa – Nível e assimetria do rendimento nos municípios com elevada procura turística

Em 2019, 34 municípios registaram mais de 1 000 dormidas em alojamentos turísticos por 100 habitantes. Estes municípios localizam-se maioritariamente no Algarve (11) e regiões autónomas da Madeira (7) e dos Açores (4). Deste conjunto, 19 apresentaram mesmo mais de 2 000 dormidas por 100 habitantes, destacando-se Albufeira com 20 636 dormidas por 100 habitantes.

A situação pandémica provocou uma redução acentuada da procura de alojamento turístico por não residentes (-83,7% no período de março 2020 a fevereiro 2021 face ao período homólogo)[1] e uma forte contração da faturação nas Atividades de alojamento (-66,5% de março a dezembro de 2020), com particular incidência nas regiões dos Açores (-74,7%) e da Madeira (-73,3%) mas também no Algarve (-58,5%), região onde o peso da faturação nas Atividades de alojamento representou 11,9% do total[2].

O impacto económico da crise pandémica, particularmente desfavorável para a fileira do turismo, e a forte concentração territorial desta atividade, antecipam efeitos fortemente assimétricos dentro e entre as economias locais e, consequentemente, nos rendimentos das famílias que delas dependem.

A figura seguinte ilustra, para 2019, o nível de rendimento e a assimetria da sua distribuição para os sujeitos passivos residentes nos municípios com maior procura turística. Assim esta figura retrata a referência para avaliar o impacto da pandemia quando a informação sobre 2020 do IRS ficar disponível. Em todo o caso, um facto saliente que se apurou com os dados relativos a 2019 é que, tomando como referência as notas de liquidação do IRS, o nível de rendimento mediano para a grande maioria destes municípios (26 em 34) é inferior ao nacional (9 539 €). Com efeito, para além das cidades de Lisboa e Porto, apenas se verificaram níveis de rendimento superiores ao referencial nacional nos municípios de Évora, no Alentejo, Porto Santo, Funchal e Santa Cruz, na Madeira, e Ponta Delgada e Horta, nos Açores. Em sentido inverso, em todos os municípios do Algarve com maior oferta de alojamento turístico, o nível mediano de rendimento dos residentes foi inferior ao verificado no país. Adicionalmente, importa notar que também a assimetria entre o rendimento do sujeito passivo situado no percentil 80 e o rendimento do sujeito passivo do percentil 20 (P80/P20) na maioria dos municípios com maior procura turística é menor do que a verificada no país (2,8).

Assim, o padrão mais comum verificado nos municípios com maior procura turística é um nível de rendimento e da assimetria da sua distribuição menor do que a verificada no país.

Figura 7: Mediana e desigualdade na distribuição do rendimento declarado deduzido do IRS liquidado (P80/P20) por sujeito passivo, Portugal e municípios com 1 000 e mais dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico por 100 habitantes, 2019

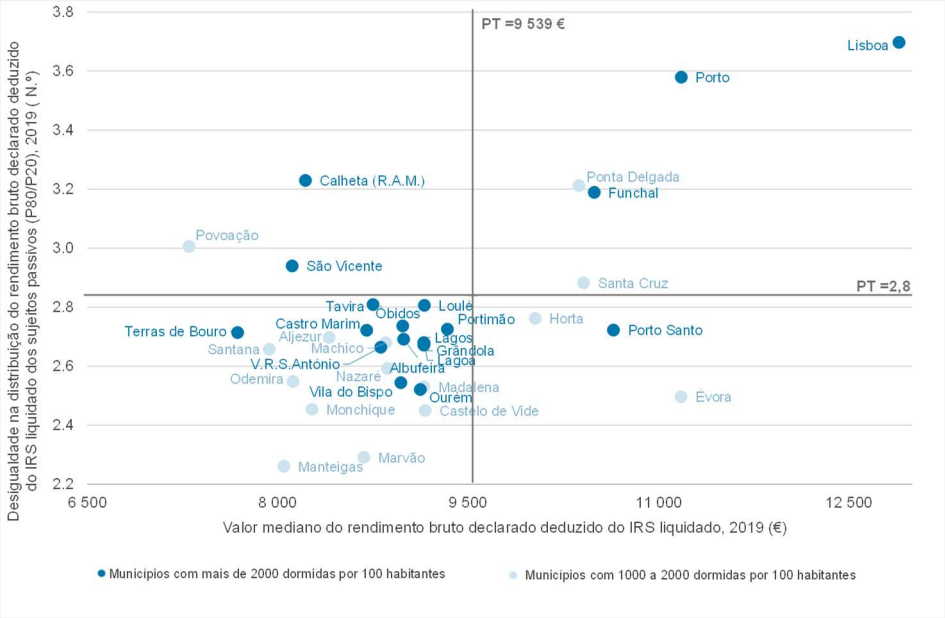

Figura 8: Dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico por 100 habitantes, Portugal e municípios, 2019

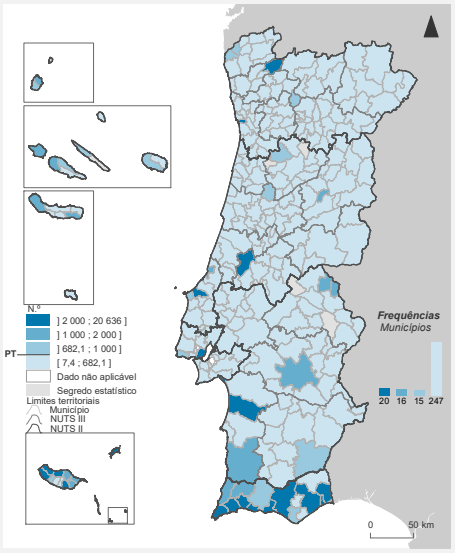

Fonte: INE, Inquérito à permanência de hóspedes na hotelaria e outros alojamentos e Estatísticas do Rendimento ao nível local.

Nota: O gráfico apresenta os municípios com informação no Inquérito à permanência de hóspedes na hotelaria e outros alojamentos e nas Estatísticas do Rendimento ao nível local.

[1] INE (28 maio 2021), Destaque à comunicação social. Um ano de pandemia: uma breve síntese, 2020-2021.

[2] INE (24 fevereiro 2021), A atividade económica regional no contexto da pandemia COVID-19: E-fatura, 2019-2020 (março a dezembro).

Nota técnica

As 'Estatísticas de Rendimento ao nível local' têm como âmbito geográfico o país sendo a unidade estatística observada o agregado fiscal e a população alvo os agregados fiscais com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado maior que zero.

Com a reforma do IRS em 2015, e devido à crescente globalização da atividade económica, foi introduzido o novo conceito de "residência fiscal parcial", sendo possível em cada ano que o contribuinte seja considerado residente em território nacional apenas durante uma parte do ano, desde que permaneça mais de 183 dias, seguidos ou interpolados em território nacional. Estes contribuintes poderão apresentar duas declarações de IRS, uma como residente e outra como não residente. Para efeitos de análise, nestas situações, optou-se por agregar a informação do 'Rendimento bruto declarado' e do 'IRS Liquidado'.

Nesta edição introduziu-se uma alteração na forma de referenciação da informação ao município. Na transmissão de informação ao INE, a Autoridade Tributária considerava o município do serviço de finanças onde a declaração de IRS era entregue e, na sequência da obrigatoriedade de os contribuintes entregarem a declaração on-line, em vigor a partir de 2018, a AT passou também a referenciar os dados ao município da morada fiscal do contribuinte no ficheiro transmitido ao INE. Adicionalmente, esta alteração permitiu a identificação das notas de liquidação dos residentes e dos não residentes no país (1,6% dos agregados fiscais associados à 'População Total'), tendo-se optado por divulgar apenas os resultados relativos aos residentes (incluindo os resultados dos contribuintes com "residência fiscal parcial" conforme explicitado no parágrafo anterior). Assim, foi possível efetuar uma ligação mais rigorosa entre os contribuintes e o município de residência, tendo sido excluídos os não residentes da população alvo para estudo das distribuições de rendimentos.

Esta opção foi adotada para 2018 e 2019 e o INE encontra-se em articulação com a AT para avaliar a possibilidade da sua aplicação aos resultados para o período de 2015 a 2017. As alterações introduzidas face às edições anteriores, com a adoção da nova série de dados obtida da AT, globalmente, não têm consequências significativas nomeadamente ao nível dos posicionamentos relativos dos municípios, tendo como referência os indicadores calculados. Por exemplo, a correlação entre as medianas do rendimento bruto declarado por agregado fiscal e por sujeito passivo ao nível do município da edição de 2020 e as correspondentes da edição de 2021, para o ano de 2018, é próxima da unidade (0,99). Em termos de valores absolutos, notaram-se, contudo, diferenças em alguns municípios.

As 'Estatísticas de Rendimento ao nível local' resultam do aproveitamento de fontes administrativas, nomeadamente a informação da Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3), obtidos da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ao abrigo de um protocolo celebrado com o INE.

Os resultados apresentados têm por base os valores do 'Rendimento bruto declarado', do 'IRS liquidado' e da variável derivada 'Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado', por agregado fiscal e sujeito passivo:

- Rendimento bruto declarado - Rendimento que corresponde: 1) ao valor do rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução específica para as categorias A (Trabalho dependente) e H (Pensões); 2) ao valor do rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas, para as restantes categorias;
- IRS liquidado - Valor do imposto que corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta.

O valor anual do rendimento bruto declarado abrange exclusivamente os rendimentos declarados e que constituem a base de incidência do imposto: Rendimentos do trabalho dependente (Categoria A), empresariais e profissionais (Categoria B), de capitais (Categoria E), prediais (Categoria F), incrementos patrimoniais (Categoria G) e pensões (Categoria H).

Uma vez que a Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3) não permite a distinção entre os rendimentos dos sujeitos passivos A e B, na apresentação de resultados por sujeito passivo assumiu-se uma distribuição uniforme dos rendimentos do agregado fiscal. Esta opção teve por base uma análise de sensibilidade dos resultados a várias hipóteses de trabalho. Teve igualmente em conta o estipulado no art.º 69 do Código do IRS - Quociente familiar, que determina que, aos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens ou unidos de facto, desde que optem pela tributação conjunta, são aplicáveis as taxas correspondentes ao rendimento coletável dividido por dois.

Nas 'Estatísticas do Rendimento ao nível local', resultantes do aproveitamento de fontes administrativas, há que ter em conta nomeadamente que: i) as notas de liquidação não contemplarem em geral rendimentos para os quais é permitida a isenção da declaração de IRS, o que tendencialmente trunca a aba esquerda da distribuição de rendimentos; ii) o conceito associado à unidade de análise 'Agregado fiscal' é distinto do 'Agregado doméstico privado' utilizado nos Inquéritos às famílias; iii) as famílias beneficiam de outros rendimentos que extravasam o âmbito da declaração de rendimentos para efeitos de IRS; iv) o rendimento disponível é igualmente condicionado por outros impostos e taxas (ex. imposto municipal sobre imóveis) e pelas contribuições para a Segurança Social a cargo do trabalhador. Apesar destas condicionantes, a informação fornecida nesta edição permite perspetivar a situação relativa dos municípios e, assim, contribuir para a caracterização da distribuição desigual do rendimento no território.

Com base no 'Rendimento bruto declarado' e no 'Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado' por agregado fiscal e por sujeito passivo são apurados os indicadores – Rácio P80/P20, Rácio P90/P10 e Coeficiente de Gini – para a caracterização da distribuição do rendimento (ver conceitos).

Procurando assegurar a robustez dos resultados apresentados e evitar uma excessiva granularidade da informação, eventualmente indiciadora de situações individuais, os indicadores são apresentados para os municípios cuja população alvo compreende um número mínimo de 2 mil sujeitos passivos, sendo em consequência, excluídos 11 municípios em 2019: Corvo, Lajes das Flores, Barrancos, Porto Moniz, Alvito, Santa Cruz das Flores, Mourão, Penedono, Alcoutim, Monforte e Castanheira de Pera.

Conceitos

• Conceitos associados às Estatísticas do rendimento à escala local

Agregado fiscal - Agregado familiar constituído por: a) cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, ou os unidos de facto, e respetivos dependentes; b) cada um dos cônjuges ou ex-cônjuges, respetivamente, nos casos de separação judicial de pessoas e bens ou de declaração de nulidade, anulação ou dissolução do casamento, e dependentes a seu cargo; c) pai ou mãe solteiros e dependentes a seu cargo; d) adotante solteiro e dependentes a seu cargo. Nota: Consideram-se dependentes: a) Os filhos, adotados e enteados, menores não emancipados, bem como os menores sob tutela; b) Os filhos, adotados e enteados, maiores, bem como aqueles que até à maioridade estiveram sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que não tenham mais de 25 anos nem aufiram anualmente rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida; c) Os filhos, adotados, enteados e os sujeitos a tutela, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência; d) Os afilhados civis (código do IRS, capítulo I, secção II, artº 13º).

Coeficiente de GINI – Indicador de desigualdade na distribuição do rendimento que visa sintetizar num único valor a assimetria dessa distribuição, assumindo valores entre 0 (quando todos os indivíduos têm igual rendimento) e 100 quando todo o rendimento se concentra num único indivíduo).

Nesta publicação, a fórmula adotada do coeficiente de Gini foi: $\boldsymbol{G = \frac{2}{n^2 \bar{x}} \sum_{i=1}^{n} i(x_i - \bar{x}) \times 100}$ *onde* x_i *representa o valor de rendimento observado,* n *representa o número de valores observados,* $\bar{x}$ *valor médio de rendimento e* i *representa a ordem de cada observação quando as observações estão ordenadas por ordem crescente do valor de rendimento.*

Este coeficiente substitui o indicador de desigualdade calculado nas edições anteriores tendo em vista adotar a mesma formulação aplicada no âmbito da publicação dos resultados do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR).

Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares - Imposto que incide sobre o valor anual dos rendimentos das pessoas singulares residentes em Portugal, independentemente do local onde foram obtidos, e sobre o valor dos rendimentos obtidos em Portugal por não residentes.

Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares liquidado - Valor do imposto que corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta.

Rácio P80/P20 – Indicador de desigualdade na distribuição do rendimento, expresso pelo número de vezes que o rendimento da unidade de análise (agregado fiscal ou sujeito passivo) situada no percentil 80 é superior ao rendimento da unidade de análise do percentil 20.

Rácio P90/P10 – Indicador de desigualdade na distribuição do rendimento, expresso pelo número de vezes que o rendimento da unidade de análise (agregado fiscal ou sujeito passivo) situada no percentil 90 é superior ao rendimento da unidade de análise do percentil 10.

Rendimento bruto declarado - Rendimento que corresponde: 1) ao valor do rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução específica para as categorias A (Trabalho dependente) e H (Pensões); 2) ao valor do rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas, para as restantes categorias.

Rendimento coletável - Rendimento que, para efeitos de IRS, resulta do total dos rendimentos auferidos no ano, depois de feitas as deduções e os abatimentos previstos.

Sujeito passivo - Pessoa singular que reside em território português e que, nele não residindo, aí obtém rendimentos.

• Outros conceitos relevantes no âmbito do SEN

Agregado doméstico privado – Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco, ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

Rendimento disponível (das famílias) – Saldo da conta de distribuição secundária do rendimento, a qual traduz a forma como o saldo dos rendimentos primários de um setor institucional é afetado pela redistribuição: impostos correntes sobre o rendimento, património, entre outros; contribuições e prestações sociais (com exceção das transferências sociais em espécie) e outras transferências correntes.

Rendimento monetário líquido – Rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.

Agradecimentos

O INE agradece à Autoridade Tributária e Aduaneira pelo fornecimento da informação que tornou possível o serviço público que o INE presta com esta publicação. O INE agradece também a colaboração da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), entidade representada no Conselho Superior de Estatística, pelos contributos técnicos sobre o âmbito do IRS que enriqueceram o quadro conceptual em que se baseou a publicação.